

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 072/2025

Documento: Processo/SEI nº 24.0.000065810-0

EDITAL Nº. 371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2024.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos para eventos, destinados às unidades escolares e Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades do Município de Canoas.

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Diretoria de Licitações (DL), localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº. 3795/2024, para proceder à análise do(s) recurso(s) interposto(s) por: **LICITANTE RML Produtos Importados Ltda.** Registra-se que o recurso foi interposto tempestivamente ao prazo próprio da licitação. Não foram recebidas contrarrazões, no prazo legalmente concedido.

RAZÕES DA RECORRENTE: síntese a empresa, **RML Produtos Importados Ltda**, insurge-se contra o ato que habilitou a empresa **ZDX Produtos Eletrônicos Ltda**, requerendo a anulação da decisão que habilitou a referida empresa em razão é cristalino perceber que houve um equívoco na habilitação da empresa ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS. Vejamos, o edital solicita: Webcam - Capacidade para fixação em monitor de tela plana LCD/LED e posicionamento adequado em mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização. - Resolução de vídeo mínima: Full HD de 1080p, inclusive em formato da tela wide 16:9 - Taxa de quadros: mínimo de 30 (trinta) quadros por segundo. - Foco automático, mesmo sob baixa luminosidade. - Microfone embutido, com redução de ruído. - Conexão do tipo USB (plug-and-play) 2.0 ou superior e alimentação via USB, com cabo de no mínimo 1m. - Possibilitar utilização com softwares de videoconferência como Skype, Google Meeting, Skype, Windows Live Messenger e outros de mensagens instantâneas. - Deve possuir led indicativo de funcionamento frontal. - Compatibilidade mínima com Windows 7, 10 e 11. Cor: Preta - Garantia mínima de 12 meses. Já o produto cotado pela empresa ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS, foi a webcam FULL HD SUNCHAN, que possui tais características:

https://www.solucaocabos.com.br/webcam-2-mega-pixel-full-hd/p?srsId=AfmBOopNidH-GIH8hZfr1_q4-6G-0QdISwDQZvIpAtMLKuQF21L6b

Notamos, pelas características descritas, que a webcam não possui: - **Taxa de quadros: mínimo de 30 (trinta) quadros segundo.** - **Foco automático, mesmo sob baixa luminosidade.** - **Deve possuir led indicativo de funcionamento frontal.** Ou seja, dessa forma, o item **NÃO ATENDE** ao edital, pois não possui foco automático, nem 30 FPS e nem led indicativo de funcionamento.

CONTRARRAZÕES: A empresa **ZDX Produtos Eletrônicos Ltda** no prazo legalmente concedido não anexou contrarrazões, por consequência o processo foi encaminhado pela Secretaria requisitante para a Diretoria Jurídica/SMLC, questionando a possibilidade jurídica de realização de diligência no

RESPOSTA DILIGÊNCIA: Diante do exposto, apresentamos o catálogo do equipamento Webcam Sunchan 1080p para dirimir todas as dúvidas que levaram ao recurso em trâmite, o qual não merece prosperar, caracterizando o fato como forte intuito de tumultuar o andamento do processo do Pregão Eletrônico nº 0371/2024. No presente recurso a empresa RML Produtos Importados Ltda alegou: Notamos, pelas características descritas, que a webcam não possui: - Taxa de quadros: mínimo de 30 (trinta) quadros por segundo. - Foco automático, mesmo sob baixa luminosidade. - Deve possuir led indicativo de funcionamento frontal – (todos equipamentos possuem este dispositivo). O equipamento ofertado no evento possui sim, todas as características apontadas como inexistentes aniquilando por total o questionamento da empresa RML Produtos Importados Ltda, devendo a Senhora Pregoeira, por direito, dar continuidade no processo de adjudicação e homologação do item em pauta, a empresa ZDX Produtos Eletrônicos Ltda.

DA MANIFESTAÇÃO DA REQUISITANTE: O processo foi analisado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em resposta ao recurso administrativo interposto pela licitante **RML Produtos Importados Ltda** contra a habilitação da licitante **ZDX Produtos Eletrônicos Ltda**, segue: Prezada Pregoeira, Após nova análise detalhada da documentação recebida referente ao item 11 - Webcam, não foi possível comprovar que a proposta da empresa atenda a uma das exigências técnicas estabelecidas no Edital nº 371/2024, especificamente quanto à presença do foco automático, funcionalidade exigida no edital. Ressaltamos que o procedimento foi realizado com base em critérios técnicos objetivos, em total conformidade com as disposições do edital, visando garantir a transparência e a lisura do processo licitatório. Sendo assim, considera-se procedente o recurso da empresa RLM.

DA ANÁLISE DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A): Diante de todo o exposto, o Agente de Contratação/Pregoeiro entende por RECONSIDERAR SUA DECISÃO entendendo pela PROCEDÊNCIA das razões de recurso. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº 5582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e ainda, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Encerrada a presente ata segue devidamente assinada.

Agente de Contratação / Pregoeiro(a)
Portaria Municipal nº. 3795/2024

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3526 - Data 24/02/2025 - Página 3 / 3